

**PARECER Nº 1109/2008 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 750/2007.**

O projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Ferreira (Zelão), dispõe sobre a instalação ou adaptação de edificações para fraldário geriátrico, e dá outras providências.

O PL determina a instalação de fraldário geriátrico nas edificações em que haja a concentração de mais de 100 (cem) pessoas.

Estabelece multa de R\$ 500,00 pelo prazo de descumprimento da lei.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade (fls. 6).

Foram realizadas duas audiências públicas, no âmbito da Comissão de Política Urbana, em 14/05/07 e 04/06/08.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente concluiu que o Código de Obras e Edificações em vigor estabelece a obrigatoriedade de instalações sanitárias para pessoas com deficiências físicas em locais de reunião de mais de 100 pessoas (obrigatória a quantidade mínima de uma bacia e um lavatório para cada 50 pessoas) e acrescentou que os cidadãos que necessitassem utilizar o fraldário geriátrico poderiam utilizar as instalações sanitárias citadas. Porém a Comissão emitiu parecer favorável, apresentando substitutivo, a fim de aperfeiçoar o projeto (páginas 26/27).

Diante do exposto, nosso parecer é favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e do Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, 17/09/2008.

José Ferreira Zelão – PT – Presidente

Carlos Neder – PT – Relator

Atílio Francisco - PRB

Mário Dias – DEM

Gilberto Natalini - PSDB